



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 015

5.2 Diretrizes Gerais

- 5.2.1 A Supervisão de Auditoria busca, periodicamente, junto à área de planejamento, informações e documentos previamente gerados pelo sistema e disponibiliza aos Auditores.
- 5.2.2 O Auditor monta um banco de dados sobre o contribuinte e realiza sua análise.
- 5.2.3 Lavra o Termo de Início e de Intimação e agenda uma reunião com o responsável legal.
- 5.2.4 Analisa a legislação pertinente; pareceres; regimes especiais; históricos de ações fiscais; indícios levantados; visita ao contribuinte.
- 5.2.5 Quando há necessidade de novas informações, elabora a intimação envia formalmente, por Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, aviso de recebimento, edital ou presencial, para cientificação.
- 5.2.6 Recebe a documentação, confere, emite recibo em duas vias e assina, disponibilizando uma para o contribuinte e outra para o processo.
- 5.2.7 Quando da identificação de irregularidades, é lavrado o Auto de Infração.
- 5.2.8 O processo de Auto de infração, com as provas da infração anexadas é encaminhado para a Agência da Receita do domicílio do Contribuinte para aguardar possível apresentação de defesa.
- 5.2.9 Quando as irregularidades configurarem crime contra a ordem tributária, lavra-se a representação fiscal, anexa-se ao Auto de Infração e encaminha-se o processo para a Agência da Receita do domicílio do contribuinte para aguardar possível apresentação de defesa.
- 5.2.10 Quando identifica débitos declarados e não pagos emite o Aviso de Cobrança.
- 5.2.11 Após a realização de todos os levantamentos, o Auditor lavra o Termo de Encerramento, informando os levantamentos realizados, os autos lavrados, e a devolução da documentação. Dá ciência ao contribuinte e entrega a documentação.
- 5.2.12 Elabora relatório final e encerra a ação no sistema.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 015

6. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Eduardo Pereira de Carvalho Supervisor de Área Fazendária	Eliane Canal Leite da Silva Coordenadora de Projetos
APROVAÇÃO:	
Bruno Funchal Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 30/04/2018